



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1869 MINUTA

Designa magistrados para presidirem as audiências preliminares previstas na Lei nº 9.099/1995 no dia das Eleições 2016.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, XX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 201-21.2016.6.11.0000 – Classe PA,

RESOLVE

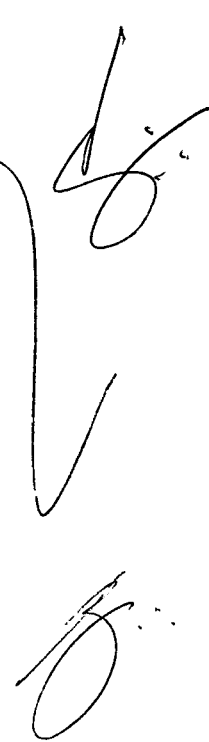
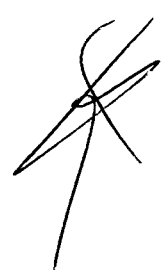
Art. 1º Designar os Juízes de Direito abaixo relacionados para presidirem as audiências preliminares previstas no art. 69 da Lei nº 9.099/95, nos Centros de Detenção Provisória (CADEIÕES) localizados nos seguintes municípios:

- I. Cuiabá: Excelentíssimo Senhor Jeverson Luiz Quinteiro;
- II. Várzea Grande: Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Barros de Campos;
- III. Rondonópolis: Excelentíssima Senhora Milene Aparecida Pereira Beltramini.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2016.


Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Resolução nº 1869, de 22/09/2016)

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
Juiz-Membro

RICARDO GOMES DE ALMEIDA
Juiz-Membro

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
Juiz-Membro

RODRIGO ROBERTO CURVO
Juiz-Membro

MARCOS FALEIROS DA SILVA
Juiz-Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PROCESSO: 20121/2016 - PA

RELATORA: Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas

RELATÓRIO

Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Relatora)

Egrégio Tribunal,

Trata-se da designação de Juízes de Direito para presidirem as audiências preliminares previstas no art. 69 da Lei 9.099/95, decorrentes da apresentação de autores de infração de menor potencial ofensivo no dia das Eleições 2016, nos Centros de Detenção Provisória – CADEIÕES, que serão instalados na 54ª Zona Eleitoral – Cuiabá, 58ª Zona Eleitoral – Várzea Grande e 10ª Zona Eleitoral – Rondonópolis, consoante requerimentos aviados pelos respectivos magistrados eleitorais às fls. 19, 22 e 25, respectivamente.

É o sucinto relatório.

VOTO

Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Relatora)

Eminentes Pares,

Considerando a necessidade de designar juízes para atenderem ao disposto no art. 69 da Lei 9.099/1995, VOTO pela designação dos magistrados abaixo relacionados para presidirem as audiências preliminares decorrentes da apresentação de autores de infração de menor potencial ofensivo (boca de urna), no dia das Eleições 2016, nos municípios abaixo relacionados:

CUIABÁ: Excelentíssimo Senhor Jeverson Luiz Quinteiro;

VÁRZEA GRANDE: Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Barros de Campos;

RONDONÓPOLIS: Excelentíssima Senhora Milene Aparecida Pereira Beltramini.

Oficie-se à Procuradoria Regional Eleitoral, bem como à Defensoria Pública da União para indicação dos membros que atuarão junto aos Juízes correlatos.

É como voto.

Des. Luiz Ferreira da Silva; Dr. Flávio Alexandre Martins Bertin; Dr. Ricardo Gomes de Almeida; Dr. Paulo César Alves Sodré; Dr. Rodrigo Roberto Curvo; Dr. Marcos Faleiros da Silva.

TODOS: de acordo.

Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Presidente)

O tribunal, por unanimidade, aprovou a resolução que designou os magistrados responsáveis pelos Centros de Detenção Provisória na data da eleição.